



Cumprimento de Sentença nº 0047559-45.2023.8.19.0000

Exequente : Sucessores de FELICIANO DA SILVA GUIMARÃES FILHO

Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de pedido de habilitação formulado por VILMA MATOS GUIMARÃES (esposa), CLÁUDIO LUIS MATOS GUIMARÃES (filho), PEDRO LUIZ MATOS GUIMARÃES (filho) e SANDRA MATOS GUIMARÃES (filha) com vista a sub-rogar-se nos direitos creditórios proveniente da ordem concessiva prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0028568-95.1998.8.19.0000, cujo titular do direito era **FELICIANO DA SILVA GUIMARÃES FILHO**.

O Estado concordou com o pleito no id.47, aduzindo, entretanto, que o quinhão hereditário indicado mostra-se equivocado, devendo a proporção da requerente Vilma ser no patamar de 50%.

É o breve relatório. Decido.

É cediço, que a representação processual do espólio pelo inventariante (art. 75, inciso VII, do Código de Processo Civil) é situação transitória que persiste apenas enquanto pendente a universalidade de bens e direitos no curso da ação de inventário. Encerrado o processo orfanológico ou inexistente, diante da ausência de bens a inventariar, cessa imediatamente ou inexiste o múnus e o dever de representação do inventariante, desaparecendo a figura jurídica do espólio.

Dessa forma, diante da ausência de inventário, a legitimação para figurar no polo da presente demanda passa a ser exclusiva dos herdeiros e sucessores do falecido, a quem couberam os direitos e obrigações resultantes do acervo hereditário, impondo-se a habilitação direta de cada um deles, no limite de suas



forças hereditárias, conforme prescreve o art. 110 c/c art. 687 e seguintes do CPC.

Posto isto, diante da documentação acostada, defiro a habilitação direta dos requerentes.

Tal como apontado pelo Estado, o quinhão hereditário deve ser 50% para Vilma e 16,66% para os demais requerentes.

Oficie-se ao DEPJU informando o ora decidido.

Após, nada mais sendo requerido, archive-se com as diligências de estilo.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES

1ª Vice-Presidente

(documento datado e assinado digitalmente)